



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## PORTARIA N. 809/2022

Revoga as portarias que restabeleceram os pagamentos das gratificações **assiduidade e auxílio para diferença de caixa** e cessa os respectivos pagamentos aos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro que as recebem.

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos, prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

**CONSIDERANDO** que o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da ADI nº 2154046-78.2021.8.26.0000, proferiu acórdão julgando a ação procedente com ressalvas, em votação unânime;

**CONSIDERANDO** que tal julgado foi publicado Diário Oficial de **11 de fevereiro de 2022**, reconhecendo a inconstitucionalidade das gratificações de **assiduidade e auxílio para diferença de caixa**;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade imediata de se proceder à cessação dos pagamentos das gratificações de **assiduidade e auxílio para diferença de caixa**, ante o reconhecimento de sua inconstitucionalidade, evitando, dessa forma, prejuízo ao erário, independentemente da interposição de eventual recurso contra a referida decisão;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR todas as Portarias expedidas para fins de restabelecimento do pagamento da gratificação de **assiduidade** em virtude de sentenças judiciais transitadas em julgado, em especial as de números 738-21; 739-21; 742-21; 750-21; 755-21; 757-21; 761-21; 764-21; 766-21; 768-21; 769-21; 770-21; 771-21; 772-21; 775-21; 776-21; 778-21; 779-21; 783-21; 785-21; 788-21; 789-21; 790-21; 793-21, bem como a Portaria nº

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

203/2001, que dispõe sobre a concessão de gratificação de auxílio para diferença de caixa **CESSANDO**, a partir de **02 de fevereiro de 2022**, o pagamento de tais gratificações aos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro que as recebem.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 21 de fevereiro de 2022.

**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
**PRESIDENTE**

**João Vitor Alves Martins**  
**1º SECRETÁRIO**

**Edgar Cheli Júnior**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Gilberto Viana Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO